QUARTA•FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2022 • ANO X | Nº 1856

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira NºS/N, Centro - Palmas deMonte Alto - Bahia	77 3662-2114	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:30 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia
Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 198 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR DAS INFRAÇÕES PRATICADAS POR FORNECEDORES, NA FASE LICITATÓRIA E/OU CONTRATUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA, DISCIPLINADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
- DECRETO Nº. 207, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 031 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA PARA O ANO LETIVO DE 2023
- PORTARIA Nº 032 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO LETIVO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 033 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2023

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- APOSTILAMENTO REFERENTE AO PREGÃO 020/2018
- DISPENSA Nº 003/2022 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2022DI - EMPRESA: S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 37.991.280/0001-57
- DISPENSA Nº 004/2022 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2022DI - EMPRESA: J & J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PREVIDENCIARIO LTDA - CNPJ: 11.460.601/0001-01
- DISPENSA Nº 007/2022 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2022DI - CONTRATADO: WAGNER MARCIO SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 011.820.095-06
- DISPENSA Nº 012/2022 - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 012/2022DI - CONTRATADA: LEILA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 013.403,686-76
- DISPENSA Nº 019/2022 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 019/2022DI - CONTRATADO: EDINALDO FERNANDES FIUZA - CPF: 004.722.345-60
- DISPENSA Nº 021/2022 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2022DI - CONTRATADO: JOÃO PEREIRA MATOS - CPF: 433.130.515-53
- DISPENSA Nº 038/2022 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 038/2022DI - CONTRATADA: MARIA JOSÉ NOGUEIRA PORTO - CPF: 343.302.595-91
- PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº002/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº003/2022

- PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº004/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº006/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº007/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº008/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2022
- PRIMEIRO ADITIVO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2022
- PRIMEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NORANEI DE LIRA CASTRO
- QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA VGS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 12.664.949/0001-75

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

DECRETO MUNICIPAL Nº 198 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente Processante para instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR das infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Palmas de Monte Alto/BA, disciplinado na Instrução Normativa nº 001/2022, de 23 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE, no âmbito da Administração Pública Direita e Indireta do Município de Palmas de Monte Alto, para instruir eventuais Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade - PAAR, referentes às infrações praticadas pelos contratados ou licitantes contra Administração Pública Municipal, regulamentada pela Instrução Normativa nº 001/2021, de 23 de novembro de 2022.

§ 1º A comissão processante referida no *caput* deste artigo será composta pelos seguintes servidores:

I – Sr. Almir Pires de Carvalho, servidor público efetivo, ocupante do cargo de agente de contratação direta, matrícula 1125;

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

II – Sra. Diene de Jesus Alves, servidor público efetivo, ocupante do cargo de agente de contratação direta, matrícula 1165; e

III – Sr. Isidro Joaquim Magalhães Silva, servidor comissionado, ocupante do cargo de Diretor de departamento, matrícula 4972;

§ 2º A investidura dos membros da comissão permanente disposta neste artigo terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

§ 3º No ato administrativo de abertura do PAAR, a autoridade competente poderá designar servidor público para atuar como assistente técnico, considerando a necessidade de auxílio no caso concreto a ser instruído.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, 14 de dezembro de 2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 207, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo lei nº 663 de 24 de março de 2021, na forma seguinte:

I. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Gildenor Rodrigues da Veiga
Suplente: Ana Lúcia Pinto Vidal
Titular: Elisa Magalhães Prates
Suplente: Marco Antônio dos Santos Badaró Frota

II. Representante dos professores da educação básica pública do Município:
Titular: Adenilton Silva de Carvalho
Suplente: Maria de Jesus Santos Silva

III. Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Maria da Solidade Nogueira Ramos Lima
Suplente: Luzilene Nogueira de Araújo Martins

IV. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Jean Emerson Santos da Silva
Suplente: José Carlos Xavier

V. Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titular: Marizane Pereira Lopes Silva
Suplente: Simone Vanessa de Lisboa Montalvão
Titular: Marlene Pereira dos Santos
Suplente: Claudiana Nunes Pinto

VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:
Titular: Ana Beatriz Vieira dos Santos
Suplente: Evani dos Santos Oliveira
Titular: Nelim Marques Fiúza
Suplente: José Carlos da Silva Ramos

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:
Titular: Ana Marta Trindade Pinto Juca
Suplente: Núbia Prates Farias

VIII. Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Alaney Cristina Gonçalves Rocha
Suplente: Wenceslau Evangelista dos Santos Filho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

IX. Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Luzia Chirlei Badaró dos Santos
Suplente: Fabiana Teixeira Silva Malheiros
Titular: Eulina Marta Montalvão Gomes Oliveira
Suplente: Domingos dos Santos Nogueira

X. Representante das escolas quilombolas:
Titular: Ariovaldo dos Santos Martins
Suplente: Agnaldo Lima de Matos

XI. Representante das escolas do campo:
Titular: Noraneia dos Santos Nogueira Diamantino
Suplente: Gilmar Santana da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 28 de dezembro de 2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA Nº 031 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece normas e procedimentos para a realização da Matrícula nas Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Palmas de Monte Alto - Bahia para o ano letivo de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, em face ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96,

RESOLVE:
estabelecer normas, procedimentos e cronograma para renovação de matrícula, transferência de estudantes e matrícula de estudantes nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo 2023.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Organização da Matrícula

Art. 1º - Ficam regulamentadas por esta Portaria, as diretrizes norteadoras para o processo efetivo da matrícula na Rede Municipal de Ensino, aprimorando a qualidade do atendimento prestado à comunidade.

Art. 2º. A Rede Municipal de Ensino assegurará oferta de Educação em Tempo Integral e em turno parcial para as etapas da educação básica: Educação infantil e Ensino Fundamental.

Paragrafo único. As orientações e procedimentos para matrícula da modalidade de Educação de Jovens e Adultos serão publicados em portaria específica.

Seção II
Dos Procedimentos de Matrícula

Art. 3º - Fixar o período de 09 a 20 de janeiro de 2022 para a matrícula e rematrícula dos alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental para o ano letivo de 2023.

1º § - As rematrículas dos estudantes que permanecerão na mesma Unidade Escolar, antecederão as demais matrículas de ingresso e serão renovadas automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

2º § - A matrícula ou confirmação de rematrícula deverá ser feita de forma presencial.

Art. 4º - O processo de matrícula será acompanhado por uma Comissão de Matrícula a qual será constituída por esta Secretaria para divulgar e gerenciar a efetuação desse ato.

Art. 5º - A Instituição Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro de documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 6º- Para efetivação da matrícula, é necessário o preenchimento correto de todos os dados constantes no Requerimento de Matrícula (RM); Termo de Compromisso (TC) do responsável pela matrícula na Instituição Escolar e para as escolas que ofertam educação em tempo integral o Termo de Anuência (TA) constante no Anexo II.

Art. 7º - O aluno poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:
I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;
II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável em cada caso.

Art. 8º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade (para o transferido);
II- Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;
III- Original e cópia do comprovante de residência atualizado, para fins de conferência;
IV- Original e cópia do cartão do SUS;
V- 02 fotos 3x4 recentes;
VI- Original e cópia do Número de Identificação Social (NIS)
VII- Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, em substituição ao histórico escolar, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso e o ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2023.

§ 2º O Atestado deverá ser substituído pelo Histórico Escolar, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena da não validação da matrícula.

§ 3º - A matrícula do aluno transferido só se concretizará regularmente após apresentação do respectivo Histórico Escolar. Caso se verifique irregularidade, deverá o estabelecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

que recebeu o aluno promover a regularização, dentro de 60 (sessenta) dias nos termos do Regimento Escolar.

§ 4º - Em nenhuma hipótese será negada matrícula em função de documentação incompleta, estabelecendo-se prazos para entrega, conforme a lei, cabendo ao gestor da Unidade de Ensino orientar o pai ou o responsável, a providenciá-la o mais breve possível.

Seção III
Da Organização das Classes

Art. 9º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta de ensino, conforme definição da tabela constante no Anexo I, atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

Art. 10- Cabe à Instituição Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da I Unidade, assegurando o número de alunos estabelecidos no Anexo I.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I
Da Matrícula na Educação Infantil

Art. 11 - A matrícula das crianças na Educação Infantil será realizada obedecendo:

I- As crianças de 01 ano a 03 anos e 11 meses completos até o dia 31 de dezembro de 2023 deverão ser matriculadas nas Creches ou Instituições equivalentes;
II- Crianças com 04 anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023 devem ser matriculadas na Pré-escola;
III- Para a matrícula das crianças, deverão ser apresentados além dos documentos constantes no art. 8º, os seguintes:

a) Original e cópia do RG do pai, da mãe ou do responsável;
b) Original e cópia do cartão de vacinação atualizado;
c) Laudo médico para crianças com intolerância alimentar discriminando o tipo do alimento que esta não deva ingerir;
d) Carteira de Vacina (folha dos Dados do Nascimento e folha de identificação e triagem neonatal da criança);
e) No caso de criança com deficiência deverá ser apresentado, no original, Laudo Médico emitido a menos de 90 (noventa) dias, com a espécie de deficiência e as eventuais restrições existentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

f) Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família.

Parágrafo Único: A ausência da apresentação de um dos documentos exigidos nas alíneas a, b, c e d, não impedirá a frequência da criança, cabendo ao gestor da Unidade de Ensino orientar o pai ou o responsável, a providenciá-lo o mais breve possível.

Seção II
Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 12- O atendimento no Ensino Fundamental, inclusive para aqueles alunos que não tiveram acesso na idade própria, é obrigatório e deverá ser assegurado em Instituição Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino onde exista vaga.

Art. 13- Para o ingresso no Ensino Fundamental, a criança deverá ter a idade de 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2023, conforme Parecer CNE/CEB N.º 02/2018.

Parágrafo Único - O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado preferencialmente no turno diurno.

Art. 14- No ato de efetivação da matrícula no Ensino Fundamental o aluno deverá apresentar os documentos constantes no Art. 8º.

Art. 15- Para efetivação da matrícula, é necessário o preenchimento correto de todos os dados constantes no Requerimento de Matrícula (RM); Termo de Compromisso (TC) do responsável pela matrícula na Instituição Escolar e para as escolas que ofertam a educação em tempo integral Termo de Anuência (TA), constante no Anexo II.

Art. 16- Constatada a infrequência de estudantes de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação desses estudantes.

Parágrafo único - A matrícula será cancelada após 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, observando-se o disposto no Regimento Escolar e inciso II do artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17- Fica terminantemente vedada à omissão de vaga, devendo a Unidade Escolar informar as vagas existentes para a oferta da matrícula.

Parágrafo Único – Em caso de denúncias quanto a não observância da determinação estipulada no caput deste artigo, a Secretaria de Educação procederá em conjunto com a comissão de matrícula a imediata averiguação do caso adotando, quando necessário, às sanções previstas em lei.

Art. 18- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - realizar e coordenar o processo de compatibilização das vagas existentes para matrícula nas Instituições Escolares;
II - orientar e monitorar todo o processo de efetivação da matrícula nas Instituições Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino;
III - realizar ampla divulgação do processo de matrícula no âmbito local.

Art. 19- Compete ao diretor da Instituição Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Parágrafo único - A Unidade Escolar deverá garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, bem como exigir a apresentação da documentação, inserir as informações no Sistema de Matrícula, mantendo a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Art. 20- O estudante só poderá ter acesso à sala de aula quando estiver devidamente matriculado no Sistema de Matrícula - SM.

Art. 21- A Instituição Escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2023 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 22- A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 23- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consultando, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Art. 24- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Palmas de Monte Alto, 28 de dezembro de 2022.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO I
QUANTITATIVO DE ALUNOS POR TURMA

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	CLASSES	NÚMERO DE ALUNOS	OBSERVAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL	**CRECHE**		As turmas de Educação Infantil, modalidade Creche, poderão ter incluídas até 02 (duas) crianças com necessidades educativas especiais diversas.
	01 a 02 anos	15 crianças	
	02 a 03 anos	20 crianças	
	PRÉ- ESCOLA		
	04 e 05 anos	25 alunos	
			Cada classe poderá receber até 03 (três) alunos com necessidades educativas especiais diversas.
ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	1º Ano, 2º Ano e 3º Ano	30 alunos	
	4º Ano e 5º Ano	30 alunos	
	6º Ano	35 alunos	
	7º Ano, 8º Ano e 9º Ano.	40 alunos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

ANEXO II
TERMO DE ANUÊNCIA

ESTUDANTE: _____RM: _____
ESCOLA:
_____
SÉRIE/ANO:
_____

Na condição de Estudante, Pai ou Responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar de Educação em Tempo Integral, com carga horária mínima de 7 horas diárias na Unidade Escolar, contemplando o período da manhã e da tarde.

Palmas de Monte Alto, ___ de_____de 2023.

_____
Assinatura do Estudante/Pai/Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA Nº 032 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Calendário Letivo de 2023 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em face ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar padrão para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2023 (Anexo) para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Calendário Escolar Padrão, constante em anexo, regerá as ações das instituições Municipais de Educação durante o ano letivo de 2023, estipulando uma carga horária mínima anual 800 horas ou de 1.400 horas distribuídas, inicialmente, em 200 dias de efetivo trabalho escolar, em sala de aula ou em outros ambientes de aprendizagem com a presença de aluno e professor.

Art. 3º - Caberá à direção de cada Instituição Escolar, assegurar ao aluno o direito a carga horária estabelecida, podendo a Secretaria Municipal de Educação realizar supervisão às Instituições Escolares Municipais que têm o dever de cumpri-los rigorosamente.

Art. 4º - A Instituição Escolar Municipal fica obrigada a afixar, em local de fácil visibilidade, o Calendário Escolar 2023 para acompanhamento de seu cumprimento, por toda a comunidade, inclusive pelos Órgãos de comunicação;

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 28 de dezembro de 2022.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-012-2021

Calendário Letivo 2023

jan/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 jan - Confraternização Universal

fev/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

21 fev - Carnaval

mar/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

abr/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

07 abr - Sexta-feria Santa
21 abr - Tiradentes

mai/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 mai - Dia do Trabalhador
19 mai - Aniversário de Palmas de Monte Alto

jun/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

08 jun - Corpus Christi
24 jun - São João

jul/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

02 jul - Independência da Bahia

ago/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

set/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 set - Independência do Brasil
08 set - Festa da Padroeira da Cidade

out/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12 out - Dia da Padroeira do Brasil/Dia das Criaanças
15 out - Dia dos Professores
28 out - Dia do Servidor Público

nov/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 nov - Dia de Finados
15 nov - Proclamação de República

dez/23

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 dez - Natal

Planejamento
Primeiro dia letivo
Dias letivos
Feriados
Recessos
Último dia letivo
Estudos de recuperação
Conselho Final

2 sábados letivos: 02 e 09/12
UNIDADES
I Unidade = 13/02 a 28/04
II Unidade = 02/05 a 14/07
III Unidade = 17/07 a 29/09
IV Unidade = 02/12 a 13/12

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	
Dias Letivos	0	9	23	17	21	15	Total 200
	jul	ago	set	out	nov	dez	
	21	23	19	21	20	11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

PORTARIA Nº 033 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Constituição de Comissão de Matrícula para o Ano Letivo de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito do que delimita a Portaria Nº 031 de 28 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora de divulgação e encaminhamentos para realização da Matrícula em cada Unidade Escolar do ano letivo de 2023, constituída pelos membros listados a seguir:

1. **Coordenação Geral**
   Alvanete Montalvão de Oliveira Costa, Erivaldo Azevedo dos Santos, Marlene Fernandes Neves Vieira, Isaías Maciel dos Santos, Núbia Prates Farias Pinto, Osmar Junior de Oliveira Pimentel e Marco Antônio dos Santos Badaró Frota.

2. **Colégio Municipal Eliza Teixeira de Moura**
   Carlos Gutemberg Nogueira Porto.

3. **Colégio Municipal Simpliciano Martins Roriz**
   Maria da Solidade Nogueira Ramos Lima

4. **Colégio Municipal Castro Alves**
   Telma da Conceição Fernandes Montalvão Balieiro.

5. **Colégio Municipal Milton Farias Dias Laranjeira**
   Márcia da Silva Costa.

6. **Colégio Municipal Wilson Lins**
   Marcos de Souza dos Santos.

7. **Escola Municipal Aurezina Teixeira de Melo**
   Fábia Magalhães da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

8. **Escola Municipal Marcelino Neves**
   Marilene Silva Braga.

9. **Escola Municipal Luís Dias Laranjeira**
   Joana Batista Pereira do Nascimento

10. **Escola Municipal Celeste Laranjeira Malheiros**
    Arlinda dos Santos Badaró.

11. **Escola Municipal Monteiro Lobato**
    Simone Malheiros da Silva Couto

12. **Educação no Campo**
    Noraneia dos Santos Nogueira Diamantino

13. **Creche Firmina Badaró**
    Luzilene Nogueira de Araújo Martins.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Palmas de Monte Alto, 28 de dezembro de 2022.

VICÊNCIA PAULA DA CONCEIÇÃO GOMES
Secretária Municipal
Dec. nº. 205 de 13-12-2021

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 088/2018PMA

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018PP

QUINTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ZZIPHUS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **ZZIPHUS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob nº25.526.145/0001-51, com sede à Rua Joana Angélica, Nº 103, sala 102, Centro, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr(a). Sra. Fabiana Araújo da Silva, CPF 017.505.025-26.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 002/2018PP celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 7 (sete) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2018PP**, modificando-o vencimento para o dia 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 09/07/2018 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais). Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
ZZIPHUS CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ: 25.526.145/0001-51
Sra. Fabiana Araújo da Silva, CPF 017.505.025-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 020/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2022DI

LOCAÇÃO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE DE REQUISIÇÕES E COMPRAS COM IMPORTAÇÃO DOS CONTRATOS E ITENS LICITADOS E ALIMENTAÇÃO DO SOFTWARE.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.991.280/0001-57, representada neste ato pelo Sr. CHARLES GALVÃO ROCHA DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº 862.942.535-00, portador do RG nº. 0419612262, SSP/BA, residente e, domiciliado na Rua Medeiros Neto, nº 52, Vomita Mel, na cidade de Guanambi, Bahia, cep nº. 46.430-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 003/2022DI celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar, de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022DI**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de manutenção da unidade no endereço já estabelecido, visto que, por ora, não é possível o deslocamento da sede da Secretaria para novo endereço, em razão da falta deste.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 27/01/2022, nos termos previstos na cláusula primeira.
O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento, inclusive, valor contratual inicialmente pactuado.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ: 37.991.280/0001-57
CHARLES GALVÃO ROCHA DE AZEVEDO

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 021/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 004/2022DI

SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA ESPECIFICAMENTE NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **J&J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PROVIDENCIARIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.460.601/0001-01, representada neste ato pelo Sr. JOÃO VITOR MARQUES BARBOSA, inscrito no CPF nº 052.627.185-07, portador do RG nº. 12.711.882-95, SSP/BA, residente e, domiciliado na Avenida Dr. Aurelio Justiniano Rocha, nº 191, Centro, na cidade de Paramirim , Bahia, cep nº. 46.190-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 004/2022DI celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar, de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022DI**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de manutenção da unidade no endereço já estabelecido, visto que, por ora, não é possível o deslocamento da sede da Secretaria para novo endereço, em razão da falta deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 28/01/2022, nos termos previstos na cláusula primeira.
O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento, inclusive, valor contratual inicialmente pactuado.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
J&J BARBOSA ASSESSORIA CONTABIL E PROVIDENCIARIO LTDA - ME
CNPJ: 11.460.601/0001-01
JOÃO VITOR MARQUES BARBOSA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 033/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2022DI

Locação de imóvel, situado à Avenida Baeté, entrada secundária da cidade, destinado para coleta de reciclagem do Município de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, CEP: 46.460-000.

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

LOCADOR: **Sr. WAGNER MARCIO SILVA DO NASCIMENTO,** brasileiro, inscrita no CPF sob o nº. 011.820.095-06, portadora do RG nº. 09994409-00 - SSP/BA, residente e, domiciliado na Fazenda Abóboras, Zona Rural, na cidade de Palmas de Monte Alto, Bahia, cep nº. 46.460-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 007/2022DI celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar, de 31 de dezembro de 2022 até 03 de abril de 2023, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021DI**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de manutenção da unidade no endereço já estabelecido, visto que, por ora, não é viável o deslocamento da unidade de armazenamento de recicláveis para novo endereço, em razão da falta deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 08/02/2022, nos termos previstos na cláusula terceira. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento, inclusive valor mensal do aluguel, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), valor contratual inicialmente pactuado.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
WAGNER MARCIO SILVA DO NASCIMENTO
CPF: 011.820.095-06

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 032/2022PMA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 012/2022DI

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **LEILA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 013.403,686-76, portadora do RG nº. 2125626, SSP/BA, residente e, domiciliada à Praça Rui Barbosa, Centro, na cidade de Palmas de Monte Alto, Bahia, cep nº. 46.460-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 012/2022DI celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar, de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021DI**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de manutenção da unidade no endereço já estabelecido, visto que, por ora, não é possível o deslocamento da sede da Secretaria para novo endereço, em razão da falta deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 16/02/2022, nos termos previstos na cláusula terceira.
O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento, inclusive valor mensal do aluguel no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), valor contratual inicialmente pactuado.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
LEILA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 013.403.686-76

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 059/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 019/2022DI

LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA (RE 01) NO DISTRITO DE CERAÍMA, MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BAHIA, PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **EDINALDO FERNANDES FIUZA,** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 004.722.345-60, portadora do RG nº. 10.112.446-50, SSP/BA, residente e, domiciliada à Avenida Algaroba, Lote 115, Núcleo de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Bahia, cep nº. 46.430-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 019/2022DI celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar, de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021DI**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de manutenção da unidade no endereço já estabelecido, visto que, por ora, não é possível o deslocamento da sede da Secretaria para novo endereço, em razão da falta deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 24/03/2022, nos termos previstos na cláusula terceira.
O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento, inclusive valor mensal do aluguel no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), valor contratual inicialmente pactuado.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
EDINALDO FERNANDES FIUZA
CPF: 004.722.345-60

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 061/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2022DI

LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA (RE 03) NO DISTRITO DE CERAÍMA, MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BAHIA, PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **JOÃO PEREIRA MATOS,** brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 433.130.515-53, portadora do RG nº. 043.342.2211, SSP/BA, residente e, domiciliada à Praça Rondônia, Lote 05, Núcleo de Ceraíma, na cidade de Guanambi, Bahia, cep nº. 46.430-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 021/2022DI celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar, de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021DI**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de manutenção da unidade no endereço já estabelecido, visto que, por ora, não é possível o deslocamento da sede da Secretaria para novo endereço, em razão da falta deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 24/03/2022, nos termos previstos na cláusula terceira.
O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento, inclusive valor mensal do aluguel no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), valor contratual inicialmente pactuado.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
JOÃO PEREIRA MATOS
CPF: 433.130.515-53

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 158/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 038/2022DI

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **MARIA JOSÉ NOGUEIRA PORTO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 343.302.595-91, portadora do RG nº. 03.531.439-79, SSP/BA, residente e, domiciliada à Rua Góes Calmon, Centro, na cidade de Palmas de Monte Alto, Bahia, cep nº. 46.460-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 038/2022DI celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar, de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023, o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021DI**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de manutenção da unidade no endereço já estabelecido, visto que, por ora, não é possível o deslocamento da sede da Secretaria para novo endereço, em razão da falta deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 06/09/2022, nos termos previstos na cláusula terceira.
O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento, inclusive valor mensal do aluguel, no valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), valor contratual inicialmente pactuado.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
MARIA JOSÉ NOGUEIRA PORTO
CPF: 343.302.595-91

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 003/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA HOFFMAN CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **HOFFMAN CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.310.201/0001-74, com sede à Rua Umbelina Freitas Santos, nº 102, São Cristovão, Caculé, Bahia, CEP: 46.300-000, neste ato representada pelo Sr(a). CLAUDIO FELIPE HOFFMANN JUNIOR.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 002/2022IN celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2022IN**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 19/01/2022 nos termos previstos na cláusula terceira. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:
_____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA:
_____
HOFFMAN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.310.201/0001-74
CLAUDIO FELIPE HOFFMANN JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 004/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº13.678.537/0001-57, com sede à Rua Barão de Caetité, nº 393, Centro, Caetité, Bahia, CEP: 46.400.000, neste ato representada pelo Sr(a). EZENEU ALVES DE OLIVEIRA.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 004/2022IN celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2022IN**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FICA REPACTUADO OS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 19/01/2022 NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA TERCEIRA. O VALOR DO CONTRATO, APÓS A REPACTUAÇÃO, É R$ 247.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS) GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 13.678.537/0001-57
EZENEU ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 005/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº13.678.537/0001-57, com sede à Rua Barão de Caetité, nº 393, Centro, Caetité, Bahia, CEP: 46.400.000, neste ato representada pelo Sr(a). EZENEU ALVES DE OLIVEIRA.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 004/2022IN celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2022IN**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FICA REPACTUADO OS PREÇOS DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 19/01/2022 NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA TERCEIRA. O VALOR DO CONTRATO, APÓS A REPACTUAÇÃO, É R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
ORPAM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 13.678.537/0001-57
EZENEU ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 006/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA SUPERCONT GUANAMBI - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **SUPERCONT GUANAMBI - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,,** inscrita no CNPJ sob nº10.420.767/0001-23, com sede à Rua Tamandaré, nº 1.340, Bairro Araújo, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr(a). SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 006/2022IN celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022IN**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 19/01/2022 nos termos previstos na cláusula terceira. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
SUPERCONT GUANAMBI - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,
CNPJ: 10.420.767/0001-23
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 009/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº27.528.453/0001-41, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 88, Centro, Guanambi, Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr(a). EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 007/2022IN celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2022IN**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 19/01/2022 nos termos previstos na cláusula terceira. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais) global.

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.528.453/0001-41
EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 010/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA AYRES, CATELINO & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **AYRES, CATELINO & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob nº16.799.663/0001-58, com sede à Rua Ewerton Visco, nº 290, edf. Boulevard Empresarial Side, conj. De sala 1203, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-022, neste ato representada pelo Sr(a). TIAGO LEAL AYRES.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 008/2022IN celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº008/2022IN**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica REPACTUADO os preços do Contrato firmado entre as partes na data de 19/01/2022 nos termos previstos na cláusula terceira. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 158.000,00 (cinquenta e cinquenta e oito mil reais) global.

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
AYRES, CATELINO & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 16.799.663/0001-58
TIAGO LEAL AYRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 054/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA SUDOESTE ASSESSORIA TECNOLOGICA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **SUDOESTE ASSESSORIA TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº17.408.676/0001-11, com sede à Rua Minas Gerais, nº24, centro, na cidade de Palamas de Monte Alto - BA, CEP:46460-000, neste ato representada pelo Sr(a). Cleiton Santos Cotia.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 006/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 31/03/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
SUDOESTE ASSESSORIA TECNOLOGICA LTDA
CNPJ: 17.408.676/0001-11
Cleiton Santos Cotia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 067/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº16.668.465/0001-55, com sede à Rua 02 de Julho, 14, 1º andar, salas 101 e 102- Centro de Guanambi - BA, neste ato representada pelo Sr(a). Adriana Ferreira da Silva Baleeiro.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 009/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 08 (oito) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 19/04/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 16.668.465/0001-55
Adriana Ferreira da Silva Baleeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 071/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA EMILIANO RODRIGUES NETO 07378748560.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **EMILIANO RODRIGUES NETO 07378748560,** inscrita no CNPJ sob nº45.683.732/0001-61, com sede à Travesa Coronel Figueredo, nº23, centro, na cidade de Palamas de Monte Alto - BA, neste ato representada pelo Sr(a). Emiliano Rodrigues Neto.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 010/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº010/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 20/04/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
EMILIANO RODRIGUES NETO
07378748560
CNPJ: 45.683.732/0001-61
Emiliano Rodrigues Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 073/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOAO PAULO SANTOS ALVES 01072079585.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **JOAO PAULO SANTOS ALVES 01072079585,** inscrita no CNPJ sob nº39.920.453/0001-71, com sede à R PROF NAIR IVO FERNANDES, PARAISO, na cidade de Guanambi - BA, neste ato representada pelo Sr(a). Joao Paulo Santos Alves.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 011/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 09 (nove) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 25 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 28/04/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
JOAO PAULO SANTOS ALVES
01072079585
CNPJ: 39.920.453/0001-71
Joao Paulo Santos Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 082/2022DE

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022DE

PRIMEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDARIA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDARIA,** inscrita no CNPJ sob nº19.172.601/0001, com sede à Fazenda Cerquilho, Comunidade de Buqueirãozinho, Zona Rural de Palmas de Monte Alto - BA, neste ato representada pelo Sr(a). Selma Neves dos Santos Porto CPF Nº 340.226.275-49.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 013/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 7 (sete) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 31 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 12/05/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 23.360,00 (vinte e três mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDARIA
CNPJ: 19.172.601/0001
Selma Neves dos Santos Porto CPF Nº 340.226.275-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 121/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI..

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI.,** inscrita no CNPJ sob nº07.206.435/0001-36, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi - BA, neste ato representada pelo Sr(a). JOÃO HILDS PORTO PEREIRA.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 021/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 08 (oito) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 08/04/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 42.880,50 (quarenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:
_____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA:
_____
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI.
CNPJ: 07.206.435/0001-36
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 149/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022DE

PRIMEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NORANEI DE LIRA CASTRO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **NORANEI DE LIRA CASTRO,** inscrita no CNPJ sob nº43.069.225.0001-07, com sede à Rua da Granja, n.º 999, Bairro Bonfim na cidadade de Palmas de Monte Alto - BA, neste ato representada pelo Sr.(a). NORANEI DE LIRA CASTRO.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 149/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº149/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 01/09/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
NORANEI DE LIRA CASTRO
CNPJ: 43.069.225.0001-07
Noranei de Lira Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 180/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº07.206.435/0001-36, com sede à Rua Primeiro de Maio, nº 330, Centro, Guanambi - BA, neste ato representada pelo Sr(a). JOÃO HILDS PORTO PEREIRA.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 038/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 28 de março de 20323.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 01/11/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE:
_____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA:
_____
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
JOÃO HILDS PORTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 149/2022PMA

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022DE

PRIMEIRO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA NORANEI DE LIRA CASTRO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **NORANEI DE LIRA CASTRO,** inscrita no CNPJ sob nº43.069.225.0001-07, com sede à Rua da Granja, n.º 999, Bairro Bonfim na cidadade de Palmas de Monte Alto - BA, neste ato representada pelo Sr.(a). NORANEI DE LIRA CASTRO.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 149/2022DE celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº149/2022DE**, modificando-o vencimento para o dia 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 01/09/2022 nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
NORANEI DE LIRA CASTRO
CNPJ: 43.069.225.0001-07
Noranei de Lira Castro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 065/2019PP

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 026/2019PP

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA VGS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM N°16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: **VGS TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 12.664.949/0001-75, com sede na Avenida Manoel Caculé, 379, 2º andar, bairro Copacabana, na cidade de Caculé, estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. RONEY MARCUS FERNANDES RODRIGUES, brasileiro, nascido em 10/03/1981, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 001.898.495-92, portador da carteira de identidade Carteira de Identidade nº 0964607255, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Avenida Conego Miguel Monteiro, nº 688, Centro, Caculé, BA, CEP 46.300-000.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 026/2019PP celebrar o presente termo de aditivo de contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019PP**, modificando-o vencimento para o dia 31 de dezembro de 2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no "*caput*" desta Cláusula deve-se à necessidade de repactuação dos prazos inicialmente ajustados a fim de permitir a conclusão do seu objeto, conforme informações contidas no processo administrativo epigrafado, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica repactuado os preços do contrato firmado entre as partes na data de 06 de junho de 2019, nos termos previstos no contrato. O valor do contrato, após a repactuação, é R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil, reais). Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: _____
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO

CONTRATADA: _____
VGS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.664.949/0001-75
RONEY MARCUS FERNADES RODRIGUES
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: